

2013

Auditoria

A auditoria interna e a fraude corporativa



A auditoria interna e a fraude corporativa

Por Eduardo Person Pardini

Sempre que ocorre uma irregularidade dentro de uma corporação se pergunta onde estava a auditoria interna que não detectou o fato. Também me deparei com profissionais de auditoria que acreditam que sua principal responsabilidade é de detecção de erros e irregularidades, e quão frustrante é para eles entender que não é isto que se espera de uma auditoria interna moderna baseada nas melhores práticas de negócio.

O IIA Global é muito claro em sua definição da atividade de auditoria interna quando diz que ela é uma atividade independente e objetiva que visa adicionar valor e melhorar as operações de uma organização através da avaliação da eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Também precisamos entender que a primeira linha de defesa contra a ocorrência de irregularidades é a atitude da Alta administração na definição dos padrões éticos da organização, não somente no seu discurso, como em suas atitudes diárias. A segunda barreira deve ser a média gerência, ou tomadores de decisão, que devem fazer a gestão de risco dos processos sob sua responsabilidade direta; a terceira linha de defesa, alguns indicam a auditoria interna, eu prefiro dizer que é o sistema de controles internos sob os processos operacionais, e como quarta linha de defesa, a auditoria interna.

Fica mais fácil compreender este ponto quando verificamos que a metodologia e os procedimentos utilizados em um trabalho de auditoria, baseado nas normas e práticas internacionais, não são suficientes para detectar e evidenciar a irregularidade, por uma simples questão: quem realiza a fraude sabe o que está fazendo, conhece o processo e como burlar o sistema de controle.

Somente um processo de investigação, conduzido por profissionais experientes e treinados para este fim, pode evidenciar a fraude com maior chance de acerto, além disto, na maioria dos casos, a evidência da fraude está fora dos limites da empresa.

Agora, não quer dizer com isto, que o auditor interno não deva estar atento a indícios de irregularidades e/ou fraudes, muito pelo contrário, pois, como conhecedor dos riscos inerentes da organização, ele deve conhecer quais são os processos e/ou atividades que são mais suscetíveis a este tipo de ocorrência, e durante o planejamento do trabalho definir “red flags” que podem indicar indícios de irregularidades e/ou fraudes.

O auditor interno tem uma ferramenta importante para este processo que é a revisão analítica do processo sob avaliação, de forma a detectar itens que estão fora da “curva”, isto é, itens que demonstram estar fora da normalidade.



É importante salientar que somente os procedimentos de verificação de documentos, aprovações, processos, supervisão e outros, não são suficientes para detectar o indicio, daí a importância de uma avaliação mais ampla através da revisão analítica.

As normas internacionais salientam que o auditor interno deve avaliar o potencial para ocorrência de fraude no processo sob avaliação, e, além disto, ele também deve avaliar o processo de gestão de risco de fraude que a empresa adota.

Em uma pesquisa realizada em empresas americanas, 70% responderam que já passaram por algum evento de fraude, e 45% delas esperam que eventos semelhantes ocorram nos próximos três anos.

Para finalizar, a auditoria interna não é responsável pela detecção da fraude, contudo tem um importante papel no processo de gestão de riscos de potenciais fraudes e/ou irregularidades.

Seja Feliz!

Eduardo Person Pardini

Este texto pode ser utilizado desde que citado a fonte.

